



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES****SUMÁRIO****ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. 3**

1. [CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA. 3](#)
2. [ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS. 3](#)
3. [AVALIAR SOLUÇÕES. 3](#)
4. [ESCOLHA DA SOLUÇÃO. 4](#)
5. [INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL. 4](#)

ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO. 5

6. [RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. 5](#)
7. [DEFINIR ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO. 5](#)
8. [ELABORAR ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA. 5](#)

ANÁLISE DE RISCOS. 6

9. [RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS RISCOS. 6](#)

ANEXO A. 8**ANEXO B. 8****ANEXO C. 8****ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. **CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**[\[G1\]](#)
- 1.1. **DESCRIÇÃO SUCINTA**

- Necessidade de aquisição de assinatura da suíte de aplicativos Microsoft Office, a ser disponibilizado para 200 (duzentos) usuários da solução de Tele Trabalho deste Tribunal, pelos próximos 36 (trinta e seis) meses.

- 1.2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS**

Os usuários da solução de Tele Trabalho do TRE-MG, ao se conectarem remotamente, terão acesso ao servidor RDS (Remote Desktop Service). Este servidor é responsável por entregar, para cada usuário conectado, 1(uma) sessão da chamada "área de trabalho remota".

A aquisição do Microsoft 365 modalidade E3 permitirá que a experiência destes usuários remotos seja a mais similar possível ao modelo de utilização presencial, pois permitirá a instalação da suíte de aplicativos Microsoft Office neste ambiente.

Tecnicamente, com a aquisição do Microsoft 365 modalidade E3, estaríamos preparados também para a utilização das tecnologias em nuvem ofertadas pela Microsoft, a ser avaliada posteriormente por esta Casa. Um exemplo seria a solução de videoconferência *Microsoft Teams*.

A escolha de outra solução de suíte de aplicativos para escritório que não seja o Microsoft Office, implicaria em quebra da padronização obtida com as aquisições do Microsoft Office Standard, realizada no ano de 2017. O impacto disto seria um aumento de gastos com treinamentos aos usuários e também para as equipes de suporte de TIC. Os colaboradores do TRE/MG não apenas são capacitados para o uso da atual solução, como também muito do que já foi produzido por eles depende da suíte Office.

Um risco alto de incompatibilidade entre documentos, planilhas e apresentações produzidos por suítes diferentes também deve ser considerado. A assinatura, por 36 (trinta e seis) meses, também garante:

"9.2. determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, no uso de sua competência, adote as providências necessárias à orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal no seguinte sentido:

(...) 9.2.2. quanto à contratação de licenças de uso de software Microsoft:

9.2.2.1. deve obrigatoriamente ser precedida de licitação, ante a comprovada viabilidade de competição entre as diversas empresas credenciadas pela Microsoft para vender os seus produtos nas diversas modalidades de comercialização existentes (Select, Government Subscription, Open e Full Package) ;

9.2.2.2. é irregular a licitação ou o contrato para aquisição de licenças em que o objeto não esteja precisamente definido, nos termos dos arts. 7º, § 4º, 8º, 14 e 55, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.2.3. a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor de informática, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/1993, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada;

9.2.2.4. o resultado do planejamento mencionado no item anterior deve ser incorporado a projeto básico, nos termos do art. 6º, inciso IX, e 7º da Lei nº 8.666/1993, que deverá integrar o edital de licitação e o contrato; Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais 5

9.2.2.5. os aludidos planejamento e projeto básico deverão, sempre que possível, contemplar um período de três anos, de maneira que a licitação possa ser atendida por todas as modalidades de comercialização oferecidas pela Microsoft (Select, Government Subscription, Open e Full Package) e, portanto, possam dela participar todos revendedores credenciados da Microsoft, se assim o quiserem, ampliando-se ao máximo a competitividade do certame;

9.2.2.6. na hipótese de o planejamento e o projeto básico indicarem a necessidade de atualização das licenças durante a vigência do contrato, tal necessidade deve ser circunstanciadamente justificada, uma vez que ela, além de onerar a contratação, restringe a competitividade do certame;

9.2.3. a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração;

9.2.4. não obstante a indicação de marca, desde que circunstanciadamente motivada, possa ser aceita em observância ao princípio da padronização, este como aquela não devem ser obstáculo aos estudos e à efetiva implantação e utilização de software livre no âmbito da Administração Pública Federal, vez que essa alternativa, como já suscitado, poderá trazer vantagens significativas em termos de economia de recursos, segurança e flexibilidade;

9.2.5. ressalvados os contratos em andamento, os quais devem ser apreciados com base nos entendimentos vigentes neste Tribunal à época de sua contratação, os entendimentos ora firmados devem ser observados na licitação e contratação de licenças de software e de serviços técnicos de informática, em geral". Acórdão 1521/2003 Plenário "Entendimento III. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a decisão pela exigência, em casos excepcionais, de credenciamento das licitantes pelo fabricante deve ser cabalmente justificada no processo licitatório, respeitando-se as particularidades do mercado (Lei nº 9.784/1999, art. 50, inciso I). Nessas situações, o credenciamento deve ser incluído como requisito técnico obrigatório, não como critério para habilitação (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI in fine; Lei nº 8.666/1993, arts. 27 a 31 e Decisão TCU nº 523/1997)". Entendimento III, da Nota Técnica 03/2009 – SEFTI/TCU, reproduzida no Acórdão TCU 854/2013.

QUANTITATIVO

Considerando que o processo em questão trata da assinatura de 200 (duzentas) licenças, por 36 (trinta e seis) meses, da suite de aplicativos Microsoft 365, o quantitativo se justifica através de definição emitida pela Diretoria Geral, em que notifica a STI sobre o quantitativo de usuários que serão habilitados a utilizar a solução de Teletrabalho. Para efeitos de comprovação, uma transcrição da ATA do CETIC (Comitê Executivo de TIC), do dia 23 de julho de 2020, está publicada como anexo C, ao final deste documento.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

- Disponibilização da suite de escritório Microsoft Office para todos os 200 (duzentos) usuários integrantes da solução de Tele Trabalho do TRE-MG.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS[g2]

2.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO[g3]

REQUISITO: Possuir licenças de software para edição de planilhas, documentos e apresentações.

NECESSIDADE 1: Confecção e edição de documentos e planilhas eletrônicas.

NECESSIDADE 2: Compatibilização de aplicativos e versões Office de em todo parque de TI, a fim de manter o funcionamento com softwares do mercado e soluções atualmente em uso.

2.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS[g4]

Para a utilização do Microsoft 365, de acordo com o sítio-web

<https://products.office.com/pt-br/office-system-requirements#coreui-contentrichblock-0fnhggf>

(vide seção Office Standard 2019 Office Professional Plus (ambos apenas para Windows) os requisitos tecnológicos são:

- Computador e processador: 1,6 giga-hertz (GHz) ou mais rápido, 2 núcleos
- Memória: 4 GB de RAM; 2 GB de RAM (32 bits)
- Disco rígido: 4.0 GB de espaço em disco disponível
- Monitor: Resolução de tela de 1280 x 768
- Placa de vídeo: A aceleração de hardware gráfico requer o DirectX 9 ou posterior, com WDDM 2.0 ou posterior para Windows 10 (ou WDDM 1.3 ou posterior para Windows 10 Fall Creators Update). A aceleração de hardware gráfico requer o DirectX 9 ou superior, com WDDM 2.0 ou superior para Windows 10 (ou WDDM 1.3 ou superior para Windows 10 Fall Creators Update).
- Sistema operacional: Windows 10 SAC, Windows Server 2019 ou Windows 10 LTSC 2019 no lançamento

- Navegador: A versão atual do Microsoft Edge, Internet Explorer, Chrome ou Firefox. - Versão do .NET: Alguns recursos também podem exigir a instalação do .NET 3.5 ou 4.6 e superior.

Foi verificado que o software solicitado é compatível com o parque computacional do TRE-MG.

2.3. REQUISITOS COMERCIAIS[[g4](#)]

Para assegurar o correto fornecimento e a disponibilização do acesso ao site do fabricante para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, a licitante deverá apresentar, juntamente à proposta ajustada ao seu último lance, declaração ou documento da Microsoft que comprove estar autorizada a comercializar as licenças objeto deste certame em licenciamento por volume.

A Microsoft atua no Brasil no modelo de venda indireta, envolvendo em licitações públicas revendas preparadas para atuação em licitações públicas conforme site da fabricante:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>.

Destaca-se, dentre as informações deste site, a afirmação sobre a necessidade de algum vínculo para atuação como representante no Brasil, provendo uma política rigorosa de transparência e isonomia. Ainda, tal política prevê "que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos".

Existem diferentes tipos de modelos de licenciamento Microsoft. Para empresas com mais de 250 microcomputadores, como é o caso deste Tribunal, a menos que se trate de licenças em O&M (onde licenças são associadas ao microcomputador), a modalidade de licenciamento exigida pela Microsoft é a modalidade Select, MPMSA ou EA (Enterprise Agreement). Link do fabricante com explicação sobre as modalidades de licenciamento:

<https://www.microsoft.com/en-us/Licensing/licensing-programs/licensing-programs>.

Para aquisição de produtos Microsoft no modelo Select, MPMSA ou EA, a Microsoft fornece seus produtos somente através de parceiros credenciados na modalidade LSP (large solution provider). Tal classificação é feita pela própria Microsoft. O procedimento para classificação em LSP considera fatores como capacidade financeira, aderência às políticas de compliance da Microsoft, estrutura de pré-vendas, vendas e pós-vendas, estrutura de marketing, licenciamento e operações, histórico de vendas, capilaridade de cliente, entre outros fatores.

Além disso, para fornecer para governo, dentro do modelo de contratação exigido pelo governo, conforme a Lei 8.666, foi criada a modalidade GP (government partner). Todos os parceiros GP são LSP, já que o governo é considerado empresa de grande porte. Existem pelo menos 20 credenciados LSP no Brasil, e pelo menos 8 credenciados GP no Brasil. Ou seja, não há prejuízo à ampla concorrência.

Link do fabricante com a explicação detalhada sobre licenciamento LSP e GP no site da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/ptbr/licensing/parceiros%20lsp>.

A declaração de parceria exigida em nada se relaciona com os tipos de contratos utilizados pelos canais de comercialização dos produtos/licenciamentos da Microsoft. Muito pelo contrário, trata-se apenas de declaração emitida pela Microsoft certificando que a empresa arrematante está legitimamente autorizada a comercializar os produtos/licenciamentos da fabricante, em qualquer modalidade de contrato, para instituições governamentais e no volume de licenciamento pretendido. Tal exigência baseia-se na intenção de evitar que uma empresa arrematante seja declarada vencedora do certame, por ter oferecido o menor valor para os licenciamentos especificados, não venha a concluir o fornecimento assumido, justamente por falta de anuência/autorização da fabricante dos produtos (Microsoft), que pode se negar a fornecer produtos ou inviabilizar a execução de serviços, fato que levaria ao fracasso da licitação e certamente acarretaria prejuízos à este Tribunal e multas e demais penalidades à arrematante.

O TCU, em sua NOTA TÉCNICA nº 03/2009 – SEFTI/TCU reconhece que, devido à enorme diversidade tecnológica dos bens e serviços de TI e à rápida inovação desse mercado, a depender das características específicas do caso concreto, a exigência de credenciamento poderá se configurar essencial. O processo de obtenção e validação das licenças será realizado diretamente no portal de licenciamento da fabricante Microsoft. Portanto, a falta de comprovação prévia de acordo entre a fabricante e o fornecedor poderia causar empecilhos a este acesso. Poderia haver dificuldades na obtenção da licença oficial Microsoft sem que o representante estivesse cadastrado em sua base.

Portanto, conclui-se sobre a necessidade de declaração do fabricante para garantir o fornecimento dos produtos especificados e sobre a impossibilidade de se obter essas mesmas vantagens por outros meios legais.

3. AVALIAR SOLUÇÕES[[G5](#)]

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADERENTES AOS REQUISITOS[[a6](#)]

Consultando-se os sites abaixo, foram pesquisados softwares que apresentem funções semelhantes às soluções requeridas:

33Giga

<https://33giga.com.br/5-pacotes-de-escritorio-gratuitos-alternativos-ao-office/>

Ashampoo

<https://www.ashampoo.com/br/brl/pca/9/office-software>

CodigoFonte

<https://www.codigofonte.com.br/artigos/as-melhores-alternativas-gratuitas-ao-microsoft-office>

Office

<https://products.office.com/pt-br/products>

OficinaDaNet

<https://www.oficinadanet.com.br/office/24251-as-melhores-alternativas-ao-microsoft-officegratis>

Sapo

<https://pplware.sapo.pt/software/8-alternativas-gratuitas-ao-poderoso-office-da-microsoft/>

TecMundo

<https://www.tecmundo.com.br/software/123293-confira-editores-texto-gratuitos-semelhantesword.htm>
Wikipedia <https://pt.wikipedia.org/wiki/Office>

Os resultados seguem abaixo:

- Ability
- Apache OpenOffice
- Ashampoo® Office 2018
- Ashampoo® Office Free
- Calligra
- Corel WordPerfect
- FreeOffice
- Google Docs
- LibreOffice
- NeoOffice
- OnlyOffice
- Open365
- Polaris Office
- WPS Office
- Zoho

Da lista acima, a solução NeoOffice é incompatível com as máquinas do Tribunal, uma vez que essa suíte de aplicativos é voltada para computadores Macintosh da Apple que utilizam o Sistema Operacional macOS, enquanto os computadores desse Tribunal utilizam o Windows como Sistema Operacional. A decisão dos sistemas operacionais que rodam tanto nas estações clientes quanto nas estações servidoras deste Tribunal Regional que servem de base para os sistemas deste Tribunal Regional Eleitoral é unilateralmente expressa pelo TSE, com efeito para todos os Tribunais inclusive para o próprio TSE, e visa, dentre outras coisas, unificar os padrões de softwares adotados no Tribunais Eleitorais. Portanto a decisão de migrar para uma outra plataforma não cabe a nós, sendo então mais cabível consultar esse Tribunal Superior, como por exemplo, a recomendação constante na ATA DE REUNIÃO do dia 06 de agosto de 2019 do ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, exposta por Cristiano Moreira Andrade, à época coordenador de Infraestrutura de TI do TSE: > (vide: <http://sticonhecimento.tse.jus.br/sti/encontro-de-secretarios-de-ti/atas/encontro-de-secretariosagosto-2019/ata-encontro-de-sti-agosto-de-2019.pdf>), evidenciando que, pelo menos no curto prazo, não há intenção do TSE em alterar o sistema operacional dos Tribunais Eleitorais, portanto, uma possível solução envolvendo outra plataforma (exemplos: Unix, Linux, Free BSD, macOS, etc...) deve ser desencorajada.

Também devem ser desencorajadas as soluções Google Docs, OnlyOffice, Open365 e Zoho dado que são ferramentas cem por cento on-line, ou seja, todos os arquivos produzidos ficam armazenados em nuvem e o computador precisa estar conectado à internet no momento da edição dos arquivos, uma vez que os arquivos produzidos dependerão disso. Esse tipo de solução não é recomendada atualmente em nosso Tribunal.

Todas as soluções restantes são compatíveis com Windows e rodam na máquina local, porém, as soluções Ability Office, Ashampoo® Office 2018, Ashampoo® Office Free, e WPS Office são limitadas, se comparadas ao Office da Microsoft.

Ability Office, Ashampoo® Office 2018, Ashampoo® Office Free e WPS Office contam apenas com um Processador de Textos (equivalente ao Word do MS-Office), uma Planilha Eletrônica (equivalente ao Excel do MS-Office) e um Editor de Apresentações (equivalente ao Power Point do MS-Office). Já o Polaris Office, além do Processador de Textos, Planilha Eletrônica e Editor de Apresentações conta também com um Editor, Leitor e Conversor de PDFs extra (apesar desta função estar embutida no Processador de Textos de outras suítes), porém, não conta com versão em português, uma vez que esse software só está disponível em 4 idiomas: inglês, coreano, japonês e russo.

De qualquer maneira, os servidores do Tribunal necessitam de outras ferramentas presentes no MS-Office além de Processador de Textos, Planilha Eletrônica e Editor de Apresentações, como por exemplo: Diagramação Eletrônica (MS-Publisher).

As soluções restantes são mais completas e compatíveis com o parque computacional do Tribunal.

Apache OpenOffice, Calligra, FreeOffice e LibreOffice são softwares livres que tem como vantagem serem gratuitos. Porém, são softwares sem garantia e sem suporte. Vale lembrar que o LibreOffice já foi uma opção alternativa do MS-Office utilizada no Tribunal, porém, sua adesão se mostrou baixa. Ele é bastante similar ao Apache OpenOffice, uma vez que ambos são derivados do antigo OpenOffice.

Assim, restaram 2 soluções: Corel WordPerfect e MS Office 2019 Professional Plus. Porém o Corel WordPerfect é bem mais caro. Fazendo uma consulta ao site <https://www.wordperfect.com/en/special-offers/> em 21 de novembro de 2019, verificou-se que uma licença do Corel WordPerfect Office X9 – Professional Edition - Professional Office suite custa, na promoção do Black Friday, R\$ 1.395,00 (o preço não promocional normal é de R\$ 1.994,00) enquanto é possível encontrar em sites de instituições parceiras da Microsoft, uma licença MS Office 2019 Professional Plus por aproximadamente R\$ 900,00.

3.2. COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES^[g7]

A escolha de outra solução de suite de aplicativos para escritório que não seja o Microsoft Office, implicaria em quebra da padronização obtida com as aquisições do Microsoft Office Standard, realizada no ano de 2017. O impacto disto seria um aumento de gastos com treinamentos aos usuários e também para as equipes de suporte de TIC. Os colaboradores do TRE/MG não apenas são capacitados para o uso da atual solução, como também muito do que já foi produzido por eles depende da suite Office. Um risco alto de incompatibilidade entre documentos, planilhas e apresentações produzidos por suites diferentes também deve ser considerado. A assinatura, por 36 (trinta e seis) meses, também garante: suporte, download das atualizações de segurança mais recentes e a versão mais recente da suite de aplicativos Office.

4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO^[G8]

Aquisição de assinatura, por 36 (trinta e seis) meses da suite de aplicativos de escritório Microsoft 365, modalidade E3, que possibilitará a instalação do Microsoft Office Professional, versão desktop, em ambiente de Tele Trabalho. A modalidade E3 foi a escolhida justamente por permitir a instalação local do Microsoft Office Professional, uma vez que a utilização dos recursos em nuvem não é recomendada neste Tribunal.

5. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL^[G9]

Para a presente contratação não se aplicam critérios de sustentabilidade ambiental, uma vez que se trata de software de marca específica.

ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**6. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS**^[A10]

O TRE-MG dispõe dos recursos materiais e humanos necessários à implantação e continuidade da solução.

7. DEFINIR ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO^[G11]

Não aplicável. Contrato específico apenas para aquisição da licença.

8. ELABORAR ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA^[G12]

Não existe estratégia de independência uma vez que o software está em constante evolução, e a aderência do Tribunal à assinatura é a garantia de que todos os colaboradores da solução de Tele Trabalho do TRE possam utilizar a versão mais recente da suite Office Professional.

ANÁLISE DE RISCOS**RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS RISCOS**

ID	FASE DA CONTRATAÇÃO	CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	Prob.	Imp.	Risco inerente	Nível da medida de risco	Controles atualmente existentes	Grau de eficácia de controle	Risco residual	Classificação do risco residual	Ação recomendada
R9	Planejamento da contratação	Desconhecimento acerca da necessidade/obrigatoriedade de gerenciar riscos em cada uma das contratações; ou gestão de riscos superficial ou precária	Desconsideração dos riscos existentes na contratação	Ausência de tratamento específico para lidar com os riscos.	4	3	12	ALTO	IN 03/2018 (contratações de TI) e IN-MPOG 5/2017 (aplicação subsidiária) estabelecem procedimentos a serem adotados durante a análise de viabilidade para contratações.	0,6	7,2	MODERADO	Implantação do Gerenciamento de Riscos de contratações no âmbito do Tribunal; Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI.
R10	Planejamento da contratação	Elaboração dos ETP's a partir do objeto a ser contratado, e não a partir do contexto macro para o específico	Direcionamento da licitação ou da contratação	Valor contratado excessivo; Possibilidade de impugnação do processo de contratação; Restrição da pesquisa de preços; Retrabalho.	4	3	12	ALTO	Atuação da SANAC e COJ; SCOMP repassa alerta das empresas durante a pesquisa de preços ou SELIC Impugnações de editais levantando o direcionamento	0,8	9,6	MODERADO	Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI
R44	Licitação	Qualificação técnica exigida determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar.	Limitação indevida da competição	Incompatibilidade do preço contratado com o objeto (sobrepço); Possibilidade de impugnação do processo de contratação.	2	3	6	MODERADO	Análise prévia do TR pela SANAC e pela COJ	0,2	1,2	BAIXO	-

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação

Henri Rodrigues Zurmely
Integrante Técnico

<Incluir o nome>
Integrante Administrativo

André Alves de Alencar
Integrante Demandante

Data: ____/____/____

^[g1]Inserir informações baseadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que incluam a descrição sucinta da STIC pretendida, bem como a justificativa da necessidade.

[g2] Definir requisitos de negócio, de capacitação, legais, de manutenção, temporais, de segurança, sociais, ambientais e culturais. Além disso, especificar, quando aplicáveis, os requisitos tecnológicos com base nos requisitos anteriores.

[g3] Definir requisitos de negócio, de capacitação, legais, de manutenção, temporais, de segurança da informação, sociais, ambientais e culturais.

[g4] Especificar requisitos tecnológicos (de arquitetura tecnológica; do projeto de implantação da STIC; de garantia e manutenção; de capacitação; de experiência profissional e de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a STIC, de metodologia de trabalho, e de segurança).

[g5] Avaliar diferentes soluções que atendam aos requisitos especificados no item anterior

[a6] Identificar as soluções aderentes aos requisitos funcionais e tecnológicos definidos, considerando:

- a. Solução similar que possa ser disponibilizada por outro órgão ou entidade da APF
- b. Solução similar existente no “Portal do *Software* Público Brasileiro”

Solução de mercado, verificando, inclusive, a existência de *software* livre ou *software* público

[g7] Comparar as Soluções Aderentes aos Requisitos Funcionais e Tecnológicos Definidos, considerando:

- a. Estimativa do orçamento
- b. Possíveis fornecedores
- c. Aderência da STIC às políticas, premissas e especificações técnicas do MNI; regulamentações da ICP-Brasil e orientações do Moreq-Jus.

[g8] Escolher e justificar a solução mais adequada, abrangendo:

- a. A Descrição da STIC
- b. A Aderência aos Requisitos
- c. A Motivação da Escolha (justificativa), indicando os resultados (objetivos) a serem alcançados.
- d. A Relação entre a Demanda prevista e a STIC proposta

[g9] Avaliar as necessidades de adequação do ambiente para execução contratual, devendo abranger, no mínimo:

- a) infraestrutura tecnológica;
- b) infraestrutura elétrica;
- c) logística de implantação;
- d) espaço físico;
- e) mobiliário;
- f) impacto ambiental.

[a10] Identificar os recursos materiais e humanos necessários à implantação e à continuidade da solução contratada, avaliando os processos de trabalho, as normas, as políticas e as diretrizes do órgão, objetivando garantir a continuidade do negócio, inclusive após o encerramento do contrato.

[g11] Estabelecer procedimentos que devem ser seguidos em uma eventual transição contratual e no encerramento do contrato, abrangendo, no mínimo:

- a) A entrega de versões finais dos produtos e da documentação, pela contratada;
- b) A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da STIC, pela contratada;
- c) A devolução/recolhimento dos recursos pela contratada ou pela contratante;
- d) A revogação dos perfis de acesso, pela contratante; e
- e) A eliminação de caixas postais, pela contratante.

[g12] Estabelecer diretrizes que minimizem a dependência do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA, contemplando, quando cabíveis:

ANEXO A[A1]

Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
1	Nome: Lanlink

	Fornecedor
	<p>Sítio: www.lanlink.com.br Telefone: (31)3234-3321 E-mail: anderson.veronezi@lanlink.com.br Contato: Anderson Veronezi</p>
2	<p>Nome: AX4B Serviços de Informática Ltda Sítio: www.ax4b.com Telefone: (31)3264-9400 E-mail: lorena.moreira@ax4b.com Contato: Lorena Moreira</p>
3	<p>Nome: Brasoftware Sítio: www.brasoftware.com.br Telefone: (31)2595-0581 E-mail: alexandra.coimbra@brasoftware.com.br Contato: Alexandra Coimbra</p>

ANEXO B**Contratações Públicas Similares**

Pesquisa por assunto no site

http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp

CAMINHO: Portal de Compras - gestor público - consulta - compras governamentais - pesquisa textual editais

- Pregão Eletrônico: 7/2019 - Prefeitura do Município de São Paulo - Aquisição de Licenças Perpetuas de Uso dos Produtos Microsoft Office Standard 2019, Microsoft Office Professional Plus 2019 http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=925195&modprp=5&numprp=72019

- Pregão Eletrônico: 25/2019 - Tribunal de Contas dos Municípios de São Paulo - Aquisição de Licenças Perpétuas de Uso dos Produtos Microsoft Office Standard 2019. http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=925462&modprp=5&numprp=192019

- Pregão Eletrônico: 10/2019 - Presidencia da Republica/Secretaria-Geral - Contratação de empresa para provimento de licenças de softwares Microsoft Office Standard 2019 <http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-110001-5-00010-2019>

- Pregão Eletrônico: 11/2019 - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - Aquisição sob demanda de equipamentos, softwares e acessórios de informática destinados a atender a demanda da sede e regionais do CAU/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=926507&modprp=5&numprp=112019

ANEXO C

ATA de Reunião – CETIC – Justificativa para o Quantitativo

ATA de reunião Data 23 de julho de 2020, às 17h

Local STI

Pauta 1. Aquisições de TI;

2. Teste de Desempenho do Totalizador.

Reunião estratégica 1. SIM_X_2. Não ___

Participantes Glaysson Gomes Rocha (STI); Luciano Chapuis (CSE/STI); Waldir Alves Filho (CDS/STI); Valéria Vargens (CGT/STI); Luiz Gustavo Marques Florindo (NSINF/STI); Marcus Marigo Maletta de Paula (COL/STI); Wellerson Amarante (SEGER/COL); Manoel Pereira Vargens (SEAPE/CDS). Redação da ata: Lilian Estela Baranowski (GSTI).

1. Aquisições de TI;

Glaysson informou que agendou a reunião para alinhar o discurso, uma vez que tem recebido e-mails com alguns questionamentos e achava que já estava tudo decidido na reunião do dia 13/7.

Após discussões, chegou-se à conclusão que o Tribunal necessita de ferramentas institucionalizadas de comunicação que atendam:

Audiência Virtual: Essa solução deve possibilitar a gravação de audiência nos cartórios. O PJE tem recurso para realizar audiências virtuais, mas só estará disponível até setembro/2020. Verificar a possibilidade de aderirmos essa solução do judiciário. Há prazo para maturar essa ideia.

Suporte: Atender aos técnicos que prestam suporte às zonas eleitorais e às unidades do TREMG. O Skype é uma solução de menor custo que pode ser aberta para a internet e permite autenticar o usuário. (Solução aprovada para uso interno)

Videoconferência: Esse sistema deve possibilitar a realização de várias reuniões virtuais. Estudar a melhor solução de ferramenta para uso externo.

Wellerson informou que o Roger e o Ralph vão trabalhar nas aquisições das soluções de comunicação citadas, sendo que o Roger iniciará os trabalhos tão logo retorne de férias. Que o ETP fornecido pelo TRE-ES será utilizado como base, mas que caberá aos profissionais designados a análise do quanto esse documento poderá ser aproveitado. Glaysson pediu para a Valéria prestar apoio quanto aos artefatos dessas aquisições. Wellerson aproveitou a oportunidade e disse que no processo de contratação do Anel Ótico houve determinação da Presidência de que constasse dos ETPs futuros os devidos requisitos de sustentabilidade ou que sua ausência fosse justificada. Wellerson informou ainda que sua equipe não tem conhecimento do tema para instruir adequadamente os autos e também questionou se tais requisitos seriam obrigatórios ou apenas recomendações, já que podem reduzir a concorrência e/ou implicar na aquisição de solução financeiramente mais dispendiosa ao TRE-MG“.

Florindo informou que os processos de apoios remotos que estão sendo aprovados para auxiliar aos cartórios usam a infraestrutura de trabalho remoto. **Questionou se serão adquiridas apenas 200 licenças RDS, uma vez que esse quantitativo impacta em toda a infraestrutura de hardware. Glaysson confirmou.**

2. Teste de Desempenho da Totalização:

Manoel informou que o evento está previsto para ocorrer no período de 3 a 5 de agosto e visa testar o banco centralizado das eleições 2020. Em março estava previsto esse teste, mas devido a pandemia foi suspenso.

Manoel informou que está aguardando ofício do TSE sobre o evento e sugeriu que a Corregedoria encaminhe ofício aos juízes eleitorais, para convencer todas as zonas a participarem, uma vez que esse teste é muito importante.

Manoel esclareceu que serão preparadas 20 máquinas na SEAPE e que irão gerar no sistema simulador de eleição todos os boletins de urnas das zonas eleitorais do estado. No dia 03, na parte da manhã, serão transmitidos todos os boletins de urna das zonas do estado e, na parte da tarde, idem. No dia 4/8 o procedimento será repetido, já no dia 5 essa transmissão deverá ocorrer nos cartórios. Os boletins serão disponibilizados na intranet para os cartórios eleitorais. O procedimento já está sendo tratado com o Marcelus.

Manoel ressaltou que está preocupado com o prazo para atualizar o SIS nas zonas eleitorais, uma vez que o sistema transportador exige que o SIS esteja atualizado na versão 2.20. Informou ainda que toda instalação do SIS tem seu ponto crítico e, nesse caso, deve ser atualizado com a partição 32, do contrário o Transportador e o GEDAI não instalam. Luciano ficou de verificar com o André como a SESOP está enviando o SIS para atualização nos cartórios. Por fim, Manoel solicitou que as zonas estejam com o SIS atualizado até sexta-feira, dia 31/7/2020.

Glaysson lembrou que nesta semana os cartórios estão envolvidos com os procedimentos de agregações de seções para as eleições 2020, que teve início dia 23/7.

[a1] Incluir todos os anexos que se fizerem necessários.

Em de de .



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ ALVES DE ALENCAR, Chefe de Seção**, em 27/08/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAYMOND SOUZA DE PAULA, Técnico Judiciário**, em 27/08/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN, Técnico Judiciário**, em 27/08/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 27/08/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0875491** e o código CRC **BC33FD2A**.